



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.01.01-2026

REQUISITANTE: Diretor Geral: Rafael Marins

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 7º, inciso II, da Resolução nº 618/2024, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção

Página 1 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai – MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

1.2 Desse modo, apresenta-se o presente Termo de Referência visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai-MG, em conformidade com este instrumento e seus anexos.

1.3 Os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência também garantem segurança jurídica à Câmara Municipal de Unai, em observância aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Resolução n.º 618/2024.

1.4 Este termo referencial deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e ficará à disposição dos interessados no processo licitatório.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO. NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E, SE FOR O CASO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai-MG.

2.2 Serão contratados 03 (três) planos de internet móvel via satélite, com uso de dados ilimitado e capacidade de operação em movimento, garantindo cobertura em todo o território nacional. A solução deverá suportar velocidades médias de aproximadamente 200 Mbps para download e 20 Mbps para upload por ponto de acesso. O serviço deverá incluir ativação, instalação e configuração inicial, fornecimento e instalação dos equipamentos e acessórios necessários, suporte técnico contínuo, bem como manutenção preventiva/corretiva e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 2.3 Serão 03 (três) kits terminais portáteis em comodato com serviço de instalação, cada um deverá ser composto por: antena com Wi-Fi integrado, fonte de alimentação, cabos 12V/bi-volt e suporte com ventosas para fixação no painel do veículo.
- 2.4 O serviço deverá atender às características mínimas e aos quantitativos especificados neste termo de referência.
- 2.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.
- 2.6 Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021 e o artigo 2º da Portaria n.º 4.729, de 18 de fevereiro de 2022, os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
- 2.7 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.8 O valor estimado da contratação é de **R\$3.444,93** (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando **R\$41.339,16** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para o período de 12 meses.
- 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**
- 3.1 A justificativa para a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de disponibilizar acesso móvel à internet via satélite, para dar suporte às atividades administrativas e legislativas durante viagens institucionais.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.1 A contratação visa disponibilizar acesso móvel à internet via satélite em órbita baixa (LEO), com fornecimento de kits portáteis em regime de comodato, aptos a operar em movimento e a garantir conectividade contínua aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Unaí-MG. E fortalecer a presença institucional, assegurar comunicação contínua, eficiente e acessível, e apoiar de forma estratégica a execução das atividades legislativas e administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A solução contratada deverá operar via satélite em órbita baixa (LEO), permitindo operação em movimento, instalada em veículos terrestres, garantindo conectividade contínua durante deslocamentos.
- 5.2. O terminal do usuário (antena e equipamentos associados) deverá ser projetado para uso veicular móvel, com montagem e desmontagem rápidas, permitindo reinstalação em outros veículos oficiais, caso necessário.
- 5.3. O serviço deverá prover sinal estável e disponível em todo o território nacional, independentemente da cobertura terrestre de operadoras móveis.
- 5.4. A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, incluindo antena, modem/roteador integrado, cabos, fonte, suportes e acessórios veiculares.
- 5.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelo descarte ambientalmente adequado dos equipamentos fornecidos em comodato (antena, fonte, cabos e acessórios), os quais contêm componentes eletrônicos e demandam tratamento específico. A destinação final, incluindo reciclagem ou reaproveitamento, deverá ser realizada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas ambientais aplicáveis, assegurando o correto manejo dos resíduos eletrônicos e a mitigação de impactos ambientais.
- 5.6. A contratada deverá realizar a instalação inicial, ativação e configuração completa dos equipamentos, assegurando seu funcionamento adequado durante toda a execução do contrato, inclusive em caso de substituição, sem custo para a contratante,
- 5.7. A contratada deverá garantir suporte técnico remoto e presencial, conforme necessidade, para resolução de falhas ou problemas de conectividade.
- 5.8. Deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas, todos os dias da semana, para registro, acompanhamento de chamados técnicos e solução dos problemas.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.9. Realizar manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da notificação pela contratante, sem custos adicionais para a Administração.
- 5.10. A contratada deverá implementar protocolos de segurança cibernética, assegurando confidencialidade, integridade e proteção dos dados trafegados.
- 5.11. O serviço deverá estar em conformidade com a LGPD e demais normas complementares sobre privacidade e proteção de dados.
- 5.12. Todos os serviços e equipamentos devem atender às normas técnicas da ANATEL e legislações específicas do setor de telecomunicações.
- 5.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência:
- 5.14. Autorização da ANATEL para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
- 5.15. Licenciamento/Autorização de radiofrequência, quando aplicável.
- 5.16. Conformidade com normas técnicas de comunicação via satélite, inclusive operação LEO nas frequências aprovadas no Brasil.
- 5.17. Atualizações e renovações de todas as licenças exigidas por lei.
- 5.18. A contratada deverá fornecer manual técnico, documentação completa dos equipamentos e instruções de uso, conservação, transporte, instalação e desligamento adequado.
- 5.19. A contratada deverá observar todas as leis, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato.
- 5.20. Se Responsabilizar por todas as providências e obrigações relativas à qualidade do serviço prestado e por todos os custos operacionais, sem ônus adicional à Administração.
- 5.21. Responder por vícios, danos e insuficiências do serviço, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.22. Somente serão aceitos os serviços e equipamentos que atendam integralmente ao ETP e ao TR. Em caso de descumprimento, a contratada será notificada para imediata regularização, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 O contratado tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

Página 5 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.

6.1.1 Este prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2 A entrega e a instalação dos kits terminais, incluindo a montagem nos veículos oficiais e a disponibilização do acesso à internet móvel via satélite (LEO) para os 3 (três) veículos contemplados, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3 Os 03 (três) kits terminais, fornecidos em regime de comodato, serão instalados nos veículos oficiais da Câmara Municipal (Compass placa RMR-8B11, Corolla placa TCR-3I61 e Corolla placa GGZ-6J02).

6.4 A instalação, configuração e ativação dos kits terminais serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Unai, em data e horário previamente agendados entre as partes. O procedimento será acompanhado e fiscalizado por representante formalmente designado pela Contratante.

6.5 Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá garantir a plena funcionalidade da conexão de internet, conforme os requisitos estabelecidos neste instrumento, assegurando a disponibilidade do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL. COMO A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ FISCALIZADA E GERIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. A fiscalização do será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.4. Os fiscais serão escolhidos em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do serviço.
- 7.5. Cumprirá aos fiscais do contrato atestar o devido recebimento do serviço; ao gestor cumprem a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7. As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 7.8. O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.9. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.10. A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será devido, apenas após a liberação do acesso à internet e o efetivo funcionamento dos serviços.
- 8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário em conta bancária ou outra forma acordada entre as partes. O pagamento fica condicionado à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante.
- 8.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unai, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG.

Página 7 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 8.5. Após o recebimento da Nota Fiscal, o fiscal do contrato deverá verificar a inexistência de impedimentos para a liquidação da despesa, observar se houve a disponibilização do serviço durante todo período cobrado, emitir documento sobre a regularidade da execução e encaminhar a documentação ao gestor do contrato, que avaliará o cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.6. Em caso de indisponibilidade do serviço na sua integralidade durante o mês, seja por ausência de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa ou de equipamentos, o pagamento será proporcional ao valor mensal dividido por 30 (trinta) dias, correspondendo somente aos dias efetivamente disponibilizados.
- 8.7. Concluída esta etapa, o processo será remetido ao setor competente para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento.
- 8.8. Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e com o fim de obter resultado mais vantajoso para a Administração.
- 9.2. As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço pelo item único.
- 9.3. Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.4. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta no prazo estipulado pelo pregoeiro de até 03(três) dias.
- 9.5. O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.
- 9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:
- 9.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:
- 9.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.9.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.9.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL** o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.10.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.10.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Página **10** de **14**

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.11. Também deverão ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- 9.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.11.2. Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.11.3. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.11.5. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 9.11.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para atender adequadamente às necessidades institucionais, serão contratados 03 (três) planos de internet móvel via satélite LEO, cada um vinculado ao respectivo kit terminal fornecido em regime de comodato. Cada plano é associado a um único terminal, razão pela qual não é tecnicamente possível a contratação de um plano único para atender simultaneamente mais de um equipamento. Portanto, a estimativa das quantidades considera 03 planos e 03 kits terminais, garantindo conectividade contínua aos veículos oficiais designados.

Página **11** de **14**

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai – MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.2.O valor estimado da contratação é de **R\$3.444,93** (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando **R\$41.339,16** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para o período de 12 meses. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando objetos similares contratados pela Administração Pública, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que os valores apurados são vantajosos, adequados e compatíveis com os praticados pelo mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

10.3.O detalhamento dos custos unitários e totais, bem como a memória de cálculo, estão apresentados nos quadros a seguir.

Pesquisa de preço					Valor Mensal
SEPLAG - Rio Branco/AC https://pncp.gov.br/app/editais/04034518000105/2026/1					R\$1.150,00
Companhia Nacional De Abastecimento - Boa Vista/RR https://pncp.gov.br/app/editais/26461699000180/2026/38					R\$1.146,63
Memória do cálculo: $1.150,00 + 1146,63 = 2.296,63 / 2 = 1.148,31$					R\$1.148,31
Item	Especificação do Objeto	Quant.	Valor unitário mensal estimado	Valor total mensal estimado	Valor total anual estimado
Único	Serviço de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com instalação e fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis.	03 planos	R\$1.148,31	R\$3.444,93 (1.148,31 x 3 = 3.444,93)	R\$41.339,16 (3.444,93 x 12 = 41.339,16)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.De acordo com as informações prestadas pela Diretoria Financeira, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente dessa contratação, conforme anexo II.

Página **12 de 14**

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação 01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.40, ficha 15 (ID:68A.196).

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme item 229, anexo PCA/2026.

Unai-MG, 26 de março de 2026.

Requisitante

Rafael Martins

Diretor Geral

Auxílio da Equipe de Apoio

Claudiane Alves de Melo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF _____, e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 11 de março de 2026.

Processo n.º 00013.01.01-2026 (ID: 5D1DF)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2026, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí-MG, com custo total anual estimado de R\$41.339,16 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2002..3.3.90.40, ficha 15.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 229.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2026, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 11 de março de 2026.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 11/03/2026 12:59:32, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K3.6859.632A.844X.0781, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **68A.196** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 11/03/2026 12:59:32, contendo 179 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z6.0K59.732K.W401.2560

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 68A.196, EDUARDO HENRIQUE BORGES(11/03/2026 12:59:32) Palavras:179
Cód. Autenticidade: 12Z6.0K59.732K.W401.2560 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		11 mar 2026 12:58	SALDOS DE DOTAÇÃO						FOLHA: 1 Período 01/01/2026 até 11/03/2026
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
15	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	700.000,00	0,00	0,00	0,00	357.450,92	0,00	342.549,08
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	0,00	0,00	357.450,92	0,00	342.549,08
		TOTAL GERAL.....:	700.000,00	0,00	0,00	0,00	357.450,92	0,00	342.549,08





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA - DIRETOR GERAL**, CPF: 058.77*. **6-*2 em **26/03/2026 15:57:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15W1.7857.2394.6643.3306, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em **26/03/2026 15:57:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1578.5A57.4138.768Z.1858, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6B3.917** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **26/03/2026 - 15:57:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 1548.2H57.6138.A273.6548

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

